



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 178/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 25/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.394.749/0001-33**, com sede na Rua Quatrocentos e onze, nº. 05, Bairro Tijucal, CEP: 78.088-435, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 99210-4588, E-mail: indianarabbjulia@gmail.com neste ato representada pela sócia administradora Sra. **INDIANARA OLIVEIRA BORGES**, portador da C.I. RG. nº 21462090-9 SESP/MT e CPF/MF n.º 051.705.781-64, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 25/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 25/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714235	CONJUNTO UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MASCULINO KIT COM 04 PECAS SENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MEDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASAO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO	un	780	R\$ 190,00	R\$ 148.200,00



		* 01 CALÇA E 01 CALÇA NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MÉDIO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSIÇÃO: MALHA HELANCA GOLEGIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS				
2	714247	CONJUNTO – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO KIT COM 04 PECAS SENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MÉDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, 01 CALÇA E 01 SHORT-SAIA NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MÉDIO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSIÇÃO: MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS	un	790	R\$ 150,00	R\$ 118.500,00
3	714248	CONJUNTO – UNIFORME ESCOLAR JUVENIL FEMININO KIT COM 04 PECAS SENDO: 2 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MÉDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, 01 CALÇA E 01 SHORT-SAIA NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MÉDIO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSIÇÃO: MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHOS 12 E 14 ANOS, P, M, G, GG	un	1550	R\$ 200,00	R\$ 310.000,00



4	714249	CONJUNTO - UNIFORME ESCOLAR JUVENIL MASCULINO KIT COM 04 PECAS SENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MÉDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO, 01 CALÇA E 01 CALÇÃO NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MÉDIO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSIÇÃO: MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHOS 12 E 14 ANOS, P, M, G, GG	un	1650	R\$ 145,00	R\$ 239.250,00
5	714896	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO EM MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	un	340	R\$ 64,00	R\$ 21.760,00
6	714917	CAMISETA BABY LOOK, GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M E G.	un	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
7	714921	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG	un	4337	R\$ 46,90	R\$ 203.405,30



8	714922	CAMISETA GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M E G.	un	279	R\$ 29,80	R\$ 8.314,20
9	715040	CAMISETA GOLA POLO, TECIDO PIQUET, NÃO TRANSPARENTE, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER (180 GRS), GOLA DE POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, COM 3 BOTÕES DE PLÁSTICO, MANGA CURTA COM RIBANA NO PUNHO, COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS P, M, G, G E GG.	un	179	R\$ 30,80	R\$ 5.513,20
10	715238	JALECO - TECIDO OXFORD, COR BRANCA, MANGA CURTA, COM 2 BOLSOS, 2 BORDADOS, GRAMATURA 230 G/METRO. TAMANHOS: P, M, G E GG	un	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
11	715239	JALECO - TIPO BATA/ AVENTAL, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, GRAMATURA 230 G/METRO, COM BRASÃO BORDADO NO TECIDO. TAMANHOS P, M, G E GG	un	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
12	717264	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO PP.	un	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00



13	717265	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO P.	un	97	R\$ 74,00	R\$ 7.178,00
14	717266	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO M.	un	212	R\$ 96,50	R\$ 20.458,00
15	717267	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO G.	un	182	R\$ 96,90	R\$ 17.635,80



16	717268	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO GG.	un	113	R\$ 193,00	R\$ 21.809,00
17	717269	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO XG.	un	77	R\$ 99,90	R\$ 7.692,30
18	717285	CAMISETA EM MALHA DRY FIT (90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO), MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS, COLA DO TIPO TRANSPASSADA, MODELO UNISSEX. TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	1941	R\$ 86,00	R\$ 166.926,00
19	717303	CAMISETE MANGA ABELHA, FEMININA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TRICOLINE MISTA (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER) CEDROVIP, GRAMATURA MÍNIMA 125 G/M². COM BOTÕES. COM BOLSO. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	123	R\$ 69,90	R\$ 8.597,70



20	717304	CAMISA MANGA CURTA, FEMININA/MASCULINA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TRICOLINE MISTA (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER) CEDROVIP, GRAMATURA MÍNIMA 125 G/M². COM BOLSO. COM BOTÕES. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	381	R\$ 114,00	R\$ 43.434,00
21	717340	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CLASSIC (73% ALGODÃO E 27% POLIÉSTER), GRAMATURA MÍNIMA 136 G/M². COM BOTÕES. COM BOLSO. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	183	R\$ 140,00	R\$ 25.620,00
22	717439	CONJUNTO - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODAO, COR CAQUI. CONJUNTO COMPOSTO POR: CAMISA-JALECO MANGA LONGA, COM FECHAMENTO EM BOTOES, COM BOLSO, COM SUBLIMACAO/SILK NA SUPERFICIE DO BOLSO E; CALCA COMPRIDA COM ZIPER E BOTAO NA FRENTE E ELASTICO NO COS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS DIANTEIROS. TAMANHOS DO CONJUNTO: 38 A 54.	un	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
23	717440	COLETE - REFLETIVO CONFECCIONADO UM TECIDO 100% POLIESTER, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS E DUAS FAIXAS REFLETIVAS VERTICAIS (FAIXAS REFLETIVAS COR CINZA, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA PARTE INFERIOR E UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR. COM LOGO OU BRASAO EM SUBLIMACAO NA SUPERFICIE DO BOLSO SUPERIOR E NAS COSTAS. CORES DIVERSAS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. PARA SER USADO POR ENGENHEIROS E FISCAIS EM FISCALIZACAO DE OBRAS.	un	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00



24	717456	KIT DE VESTIMENTAS PARA PROFISSIONAIS DE APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA), CONTENDO: 2 CAMISETAS, MANGA CURTA, BABY LOOK, COR BRANCA, GOLA CARECA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG.; 2 CALÇAS, FEMININA, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO TAMANHOS 34 AO 56; 2 TOUCAS MODELO TELINHA, COR BRANCA, TECIDO EM POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, LAVÁVEL, TAMANHO ÚNICO; 2 AVENTAIAS DE PROTEÇÃO, EM PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS DE SEGURANÇA DO MESMO MATERIAL SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM ENGATE PARA AJUSTE, TAMANHO 1,20 X 0,70 CM (A X L), COR BRANCA, SEM MANGA.	KIT	60	R\$ 329,90	R\$ 19.794,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.406.707,50

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 25/2024**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:



- 5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES



7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES



11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 25/2024** e a proposta da empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 23 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA:38394749000133
ND, C, BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P/J A1, OU=Vitalconterancia, OU=33570631000159, OU=ICP
SingularID Múltipls, CN=INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA:38394749000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.08.06 05:56:12-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

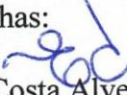
INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ N° 38.394.749/0001-33
INDIANARA OLIVEIRA BORGES
CPF N° 051.705.781-64
Proprietária



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

Testemunhas:


Edilene Costa Alves
CPF N.º 033.070.821-08


Julia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30